

# Fotógrafos no banco dos réus

Fotografia e falsificação de dinheiro no Brasil imperial (1860-1889)

Photographers in the dock: photography and counterfeit currency in Imperial Brazil (1860-1889) /  
Fotógrafos en el banquillo de los acusados: fotografía y falsificación de dinero en el Brasil  
imperial (1860-1889)

---

**Rogério Pereira de Arruda**

Doutor em História pela Universidade  
Federal de Minas Gerais (UFMG).  
Professor associado na Universidade  
Federal dos Vales do Jequitinhonha e  
Mucuri (UFVJM), Brasil.  
r.p.arruda@uol.com.br

---

## RESUMO

Este artigo discute o crime da falsificação de dinheiro no Brasil do século XIX, tal como representado na imprensa e nos processos-crimes instaurados entre 1860 e 1889. Nossos resultados indicam que a atividade delitiva envolveu tanto fotógrafos de ofício como pessoas que dominavam as técnicas fotográficas, mas que não atuavam profissionalmente no ramo, o que nos permite realizar reflexões relevantes sobre os usos das técnicas fotográficas naquele contexto.

*Palavras-chave:* moeda falsa; fotografia; imprensa; processo-crime.

## ABSTRACT

This article discusses the crime of counterfeiting currency in the nineteenth century in Brazil, in as much as it was represented by press coverage and criminal proceedings between 1860 and 1889. Our results indicate that both professional photographers and lay people who mastered the photographic techniques, but did not act professionally in the field, were involved in the criminal activity, what enable us to make relevant reflections on the social uses of photographic techniques in that context.

*Keywords:* counterfeit currency; photo, press; criminal proceedings.

## RESUMEN

Este artículo analiza el delito de falsificación de moneda en el Brasil del siglo XIX, representado en la prensa y en los procesos penales iniciados entre 1860 y 1889. Nuestros resultados indican que la actividad delictiva involucró tanto a fotógrafos del oficio como a personas que dominaban las técnicas fotográficas, pero que no actuaban profesionalmente en el campo, lo que nos permite hacer reflexiones relevantes sobre los usos de las técnicas fotográficas en ese contexto.

*Palabras clave:* moneda falsa; fotografía; prensa; proceso penal.

Diz-se que o crime de falsificação do dinheiro é tão antigo quanto o próprio dinheiro. Mas o que dizer do uso de técnicas fotográficas especificamente para este fim?

Uma notícia publicada no jornal mineiro José Bonifácio fornece algumas pistas sobre a relação entre as técnicas fotográficas e o crime de falsificação de dinheiro no contexto em questão. Nela, afirma-se que “foi preso na cidade de Queluz de Minas, um fotógrafo que, em lugar de retratar a gente retratava as notas de 50\$000”.<sup>1</sup> Concentrando-se no essencial, a notícia relata que um fotógrafo estava usando seus conhecimentos técnicos para finalidades diferentes daquelas que socialmente eram esperadas dele. Em vez de produzir retratos e, assim, cumprir as expectativas e finalidades sociais e culturais da fotografia, ele praticava um crime. A notícia aponta para uma das formas de apropriação das técnicas fotográficas no século XIX, a falsificação de dinheiro, seja pela ação de fotógrafos de ofício ou daqueles que dominavam seus fundamentos.

A pesquisa que ora apresentamos neste artigo<sup>2</sup> versa justamente sobre o crime de falsificação de dinheiro no Brasil, entre 1860 e 1889, a partir de duas fontes de dados: a cobertura na imprensa e os processos-crimes instaurados naquele contexto.<sup>3</sup>

A falsificação de dinheiro, juridicamente definida como crime de moeda falsa (metálica ou de papel), foi um problema grave para as autoridades do Estado imperial brasileiro, a ponto de se tornar um fenômeno social visitado pela historiografia (Guimarães, 2008; Tretin, 2010; Câmara, 2012; Galeano, 2017, 2018; Ferreira Júnior, 2017, 2022; Arruda, Seabra, Ribeiro, 2018; Arruda, 2020; Rocha, 2022). A sua abrangência foi tamanha que cada poder do Estado teve de se manifestar sobre a questão por meio de legislação específica, atuação do aparato policial e judicial e das instituições monetárias. O crime de moeda falsa aparece como uma questão que esteve presente no cotidiano da sociedade oitocentista, pois atingia as negociações monetárias e, portanto, qualquer negociação envolvendo pagamento em dinheiro estava à mercê de ser feita com dinheiro falsificado. Sua presença no dia a dia da população e seu forte poder de agenciar expectativas, medos e projeções fez com que o crime

---

1 José Bonifácio, Cataguazes, ano I, n. 23, 21 abr. 1887, p. 3. Biblioteca Nacional, Hemeroteca Digital Brasileira (BN/HDB).

2 Este artigo é uma produção vinculada a dois projetos de pesquisa, com apoio financeiro da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (Fapemig): 1) Fotógrafos, retratistas e litógrafos e o envolvimento no crime de moeda falsa (1840-1900), processo APQ-01013-14; e CNPq, conforme convênio registrado no Siconv 793988/2013; 2) Guia de fontes para o estudo da história da fotografia em Minas Gerais no século XIX (1839-1900), processo APQ-02322-18.

3 Trata-se de um recorte, pois a pesquisa de base considerou o período entre 1840 e 1900.

não apenas se expressasse somente nas ações efetivas da troca monetária, como também se tornasse um tópico do imaginário social, com sua tematização em peças de teatro, folhetins e anedotas. Como transgressão da norma penal nos termos sugeridos por Boris Fausto (1984), o crime de moeda falsa permite apreender valores, representações e comportamentos sociais. Nesse sentido, é visto não somente como uma atitude individual, mas como expressão de uma relação social por meio da qual os padrões de comportamento podem ser vislumbrados.

Ao se tomar em perspectiva histórica a cultura visual da segunda metade do século XIX, verifica-se que a fotografia transformou profundamente a maneira de produção, circulação e consumo de imagens. A possibilidade de mecanização da produção, a redução dos custos, a reprodutibilidade e a ampliação do acesso a informações precisas para um público maior conformam, em linhas gerais, as novidades trazidas pela fotografia (McCauley, 1997; Fabris, 1998). Do ponto de vista político, sua invenção responde aos anseios por uma sociedade democrática e igualitária (McCauley, 1997). Ela impactou as formas de percepção do tempo e do espaço (Fatorelli, 1998), os processos de construção de identidades (Mauad, 2013) e as concepções e definições de arte e de artista, e a própria natureza da arte (Benjamin, 1975), bem como a maneira de conceber os usos e as funções das imagens (Fabris, 1998). A fotografia inscreve-se na cultura visual oitocentista ao agregar um novo tipo de imagem ao repertório figurativo até então conhecido, em um contexto de ampliação do consumo, aumento da urbanização e aceleração das transformações tecnológicas. Com a invenção da fotografia, surge uma nova forma de representação por imagem, novos objetos, práticas e comportamentos que colaboram para configurar um novo tipo de sociedade.

Este artigo, no entrecruzamento entre o crime de moeda falsa e a fotografia, aborda, de modo específico, a maneira como a fotografia foi um importante instrumento para a falsificação de dinheiro, num contexto em que a cultura da imitação (Orvell, 1989) ganhava grande importância, a expansão do consumo tornava-se uma forma de inserção social e a cultura visual (Mitchell, 2002) passava a ser marcada pela reprodutibilidade técnica (Benjamin, 1975). A abordagem aqui proposta torna-se relevante na medida em que se oferece como oportunidade para aprofundar os conhecimentos sobre a maneira como a fotografia é apropriada social e culturalmente, principalmente no que tange às suas técnicas e práticas.

## O quadro da pesquisa

O estudo do crime de moeda falsa no século XIX foi realizado a partir de dois conjuntos documentais: os jornais impressos e os processos-crimes. Em um primeiro tempo, fizemos um estudo amplo sobre o crime de moeda falsa na imprensa oitocentista brasileira, no qual foi verificado que a questão é bem abrangente e pode ser pensada sob diversos pontos de vista. Ao folhearmos os jornais, vemos que se trata de um fenômeno social a partir do qual podemos vislumbrar diferentes aspectos da sociedade. O crime de falsificação de dinheiro é uma manifestação que se inscreve na sociedade e é atravessado, evidentemente, pelas dimensões econômica e jurídica, mas também pelas dimensões social e cultural. Por meio desse crime, mas também de tantos outros, não vislumbramos somente aquilo que foge à norma, mas também podemos ver o que há de recorrente na sociedade. Ele expressa não somente uma contravenção ao sistema legal, como também permite-nos enxergar melhor a sociedade no qual surge (Fausto, 1984).

O levantamento considerado neste artigo compreende o período entre 1860 e 1889 e rastreou o tema da falsificação de dinheiro em alguns jornais disponíveis on-line na Hemeroteca Digital Brasileira (HDB),<sup>4</sup> da Biblioteca Nacional, e no acervo Jornais Mineiros, do Arquivo Público Mineiro. Dois procedimentos metodológicos guiaram a pesquisa. No primeiro, houve uma busca horizontal a partir de alguns termos referentes ao tema da falsificação de dinheiro na base da HDB. No segundo, foi feita uma busca vertical, na qual os nomes das pessoas identificadas anteriormente tornaram-se os termos de busca. Na perspectiva da pesquisa horizontal, no período entre 1860 a 1869, foi analisado o jornal *Diário do Rio de Janeiro*; já entre 1870 e 1889, foram analisados os jornais *Gazeta de Notícias* e *Jornal do Commercio*. Tais títulos foram escolhidos porque, dentro do recorte temporal de 1840 a 1889, estão entre os jornais da corte que mais publicaram conteúdos referentes à falsificação de dinheiro, o que conferiria mais robustez à coleta de dados sobre a questão. Dentro do recorte temporal deste artigo, foram catalogados 1.002 exemplares de jornais, localizados principalmente a partir do termo de busca “moeda falsa”, compreendendo conteúdos como artigos, notícias e folhetins sobre a temática. Já a busca verticalizada, também realizada na base da HDB, por nome de pessoa envolvida com o crime de moeda falsa, ampliou o número de jornais consultados, totalizando 12 títulos, isso restringindo-nos aos que foram consultados para este artigo. Essa metodologia

---

4 Todos os jornais citados neste artigo estão disponíveis no site da Hemeroteca Digital Brasileira: <http://bdigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>.

de pesquisa segue o método onomástico proposto por Ginzburg (1989) e é trabalhado por Galeano (2018), com a ressalva de que, nos tempos atuais, os arquivos digitais possibilitam ampliar o horizonte da pesquisa por nomes.

Em um segundo tempo da pesquisa, a atenção esteve voltada para a busca de processos judiciais dos fotógrafos implicados com o crime de moeda falsa, identificados a partir das notícias veiculadas na imprensa. Tais processos foram encontrados no Arquivo Nacional (AN), no Arquivo Público do Estado de São Paulo (Apesp), na Biblioteca Nacional (BN) e no Arquivo da Universidade de Coimbra (AUC). Os processos que efetivamente deram subsídios para este artigo são os de Antonio Romero e Benito Neminhe (1863-1864), Joaquim José Barbosa e José Henrique Meynier (1882-1891) e Antonio de Castro Martins (1881-1883), todos do acervo do AN.

O entrecruzamento dessas duas fontes de dados permitiu-nos discernir quatro casos exemplares, por meio dos quais iremos discutir a apropriação das técnicas fotográficas no crime de falsificação de dinheiro. Esses foram selecionados a partir de dois subgrupos: a) pessoas que conheciam técnicas fotográficas, mas não eram fotógrafos profissionais; e b) os fotógrafos de ofício.

No Quadro 1, apresentamos as ocorrências que mencionam a fotografia como a técnica usada para falsificação das cédulas, mas cujos autores não eram fotógrafos propriamente ditos, com uma pequena síntese do ocorrido. Tal síntese foi necessária para contextualizar o envolvimento dos citados, uma vez que não são objeto de análise em maior profundidade, e, em alguns casos, uma denúncia inicial não deu origem a um processo de fato sobre a pessoa.

**Quadro 1 – Fotografia como técnica de falsificação de cédulas, 1863-1885**

Fotografia identificada como técnica de falsificação – sem identificação de um fotógrafo – 1863-1889		
Suspeitos/processados/condenados – nacionalidade	Local da prisão	Síntese do caso
1863 Antonio Romero, espanhol Benito Neminhe, espanhol	Santos (SP)	Ambos foram presos em Santos por tentativa de falsificação. Foram processados e condenados, cumprindo pena em Fernando de Noronha
1877 Antonio da Cunha Couto José Antonio da Cunha Couto	Bahia (BA)	Antonio da Cunha Couto foi preso ao fazer compras na venda de um espanhol, utilizando cédulas falsas. Gerou-se desconfiança em relação ao seu irmão, o fotógrafo José Antonio da Cunha Couto, mas nada foi provado
1877 José Francisco Tupinambá Aprígio Dias da Rocha Salustiano Américo de Brito João Pinheiro de Queiroz José Pinheiro de Carvalho	Feira de Santana (BA), Cachoeira (BA)	Em ação policial para identificar os introdutores de moeda falsa na região, foram presos João e José Pinheiro. A partir desta prisão, os demais foram presos. Atribui-se a fabricação a José Tupinambá. Entre os motivos, consta que teria sido visto com mãos sujas de nitrato de prata

1877	José Forano da Silva, italiano	Feira de Santana (BA)	José Forano foi preso ao fazer um depósito com uma “cédula fotografada” em uma casa bancária. Foi solto ao se verificar que não estava envolvido com o crime de falsificação
1883	José Domingos de Souza e Silva	Rio de Janeiro (RJ)	José Domingos de Souza e Silva, dono de um botequim no jardim do Teatro de Novidades, foi preso ao fazer negociação de câmbio com notas falsas argentinas, “reproduzidas pela fotografia com bastante nitidez”. Verificou-se, imediatamente, que as recebeu de boa-fé de Pedro Fermilion, que disse tê-las recebido de outra pessoa
	Pedro Fermilion		
1883	Raymundo dos Santos	Rio de Janeiro (RJ)	Foi preso ao tentar fazer negócios em uma casa de câmbio com notas falsas. Em seu poder foram encontradas 117 notas, cujo aspecto indica que foram fotografadas
1885	Izidoro Picard	São Paulo (SP), Santos (SP)	Izidoro Picard foi preso em São Paulo, mas o processo correu em Santos. Foram encontradas com ele várias “notas fotografadas”. Simoné Avramesco e Manoel Ferramenta foram considerados cúmplices
	Simone Avramesco		
	Manoel Ferramenta da Silva		

Fonte: jornais e processos-crimes consultados na pesquisa.

Dentre os casos identificados, somente os de Antonio Romero e Roberto Neminhe serão detalhados neste artigo, pelas seguintes razões: a) apesar de não serem fotógrafos, a fotografia é essencial para a compreensão do ocorrido; e b) a figura de Romero aparece citada em outros casos futuros relevantes.

No Quadro 2, registramos as ocorrências relativas a casos em que há fotógrafos envolvidos com a falsificação de dinheiro. Incluem-se, ainda, pessoas que não são fotógrafas, mas que estão arroladas nos casos. No quadro, os casos são apresentados em ordem cronológica, com destaque para os seguintes aspectos: nome do envolvido, seja ele suspeito, processado ou condenado; os locais de atuação profissional; o local onde ocorreu a prisão.

#### Quadro 2 – Fotógrafos envolvidos com a falsificação de cédulas, 1866-1889

Fotógrafos envolvidos com a falsificação de dinheiro – 1866-1889			
Suspeito/processado/condenado – nacionalidade		Locais de atuação	Local da prisão
1866	Manoel Ignácio de Simas, brasileiro natural do Paraná	Paraíba do Sul (RJ)	Paraíba do Sul (RJ)
1877	Victor Telles, português, naturalizado	São Paulo, Rio de Janeiro, Belém do Pará, Montevideo, Buenos Aires	São Paulo (SP), Coimbra
1881	Antonio de Castro Martins, português	Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Niterói	Rio de Janeiro (RJ)
	Oscar Zoé de Vasconcellos	Rio de Janeiro	Niterói (RJ)
	Francisco Gomes Pinto, português	Rio de Janeiro	Niterói (RJ)
1882	Henrique José Meynier, francês	Minas Gerais, Paraíba do Sul, Rio de Janeiro	Paraíba do Sul (RJ)
	Joaquim José Barbosa, brasileiro	Paraíba do Sul	Paraíba do Sul (RJ)
1883	José Martins Ribeiro, brasileiro (identificado como retratista)	Sem definição	Termo de Carangola (MG)

1887/ 1890	Luiz Pereira da Silva	Queluz de Minas, São José de Além Paraíba (MG)	Queluz de Minas (MG), São José de Além Paraíba
	Domingos Antonio Borges		
	Anna Maria Borges		
	Leopoldino José Dias		
1889	Gaspar Soares de Freitas, brasileiro	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro

Fonte: jornais e processos-crimes consultados na pesquisa.

Dos casos levantados no Quadro 2, vamos tratar com profundidade os de Manoel Ignácio de Simas, Antonio de Castro Martins e Henrique Meynier, pois trazem elementos mais consistentes, amparados nas fontes, ao debate sobre o uso da fotografia na falsificação de dinheiro. Os demais citados, apesar de serem identificados como fotógrafos, não serão objeto de aprofundamento. A despeito da importância das acusações contra o fotógrafo Victor Telles de Vasconcellos, que levaram à sua implicação em três processos, ele será mencionado, sem maior aprofundamento, somente ao se tratar do caso de Antonio de Castro Martins, porque sua trajetória foi analisada em outro trabalho (Arruda, 2020). Quanto a José Martins Ribeiro, há uma única notícia na imprensa.<sup>5</sup> Ele é identificado como retratista, palavra que muitas vezes foi usada como sinônimo de fotógrafo, e foi preso em 1883, como introdutor de moeda falsa, na cidade de Carangola (MG). Afirma-se que foi preso com 700\$000 réis em papel moeda. O processo contra ele não foi localizado. O exemplo de Martins Ribeiro nos serve para demonstrar as lacunas que qualquer trabalho de pesquisa histórica enfrenta. Muitas notícias sobre o crime de moeda falsa apresentam dados parciais que podem ganhar sentido ao serem aproximados com outras notícias mais ou menos completas. Esta questão guarda relação com a advertência de Galeano (2018, p. 97), quando destaca que para “cada notícia rigorosa e verossímil” há outros dados que dificultam o trabalho de pesquisa nos jornais, como datas erradas, referências vagas e publicação de informações falsas. Outro caso de fotógrafo envolvido com a falsificação foi Luiz Pereira da Silva, em Queluz (MG). Ele foi denunciado em 1887 e processado, sendo inicialmente considerado culpado por tentativa de falsificação, mas absolvido em um novo processo, em 1889. Em 1890, foi preso novamente, acusado de ser fabricante de notas falsas, as quais seriam fotografadas. Gaspar Soares de Freitas é citado em uma notícia da imprensa em 1880 e volta ao noticiário quando é preso em uma ação policial no Rio de Janeiro, em 1889, junto com outras pessoas, e identificado como fotógrafo (o que não foi possível confirmar), apontado como o responsável pela fabricação

5 O Leopoldinense, Cidade da Leopoldina, ano IV, n. 31, p. 1, 15 jul. 1883 (BN/HDB).



das cédulas falsas.<sup>6</sup> Mencionou-se na ocasião seu possível envolvimento com Antonio Romero, processado em 1863. Gaspar Soares foi absolvido, mas tem um longo histórico de acusação de envolvimento com a falsificação, que chega ao início do século XX.

Há que se considerar que, no âmbito do levantamento realizado, muitos casos reportados na imprensa não identificam com detalhes os implicados, mas, ainda assim, é possível reunir dados relativos às pessoas envolvidas. Ao se traçar um perfil genérico dos implicados, nota-se a significativa presença de estrangeiros, sendo que nas décadas de 1840, 1850 e 1860 predominava na imprensa do Rio de Janeiro a acusação de envolvimento dos portugueses (Arruda; Seabra; Ribeiro, 2018; Câmara, 2012); quanto à profissão, verifica-se a participação de negociantes ligados ao comércio, autoridades públicas, pessoas com habilidades relacionadas a ofícios como abridores de cunho, litógrafos, gravadores, tipógrafos, retratistas e fotógrafos; quanto ao gênero, verifica-se grande maioria de homens, havendo um número bem pequeno de mulheres que, neste caso, geralmente são descritas como cúmplices dos seus companheiros.

Por meio da discussão de cada um dos casos, pretendemos levantar questões em torno dos seguintes aspectos: relação entre o crime de falsificação de dinheiro e a fotografia, destacando o modo como teria ocorrido a falsificação; definição da ocorrência do crime de acordo com as autoridades policiais e judiciais; alusões ao uso da fotografia na consecução do crime; e argumentos usados pelos fotógrafos em suas defesas.

## Fotógrafos no banco dos réus

Não há muitos estudos sobre o envolvimento de profissionais da imagem com a falsificação de dinheiro, sejam eles fotógrafos, litógrafos ou pintores, principalmente no século XIX. Dentre eles, destacam-se os trabalhos de Ferreira Júnior (2017, 2022), Galeano (2017, 2018) e Arruda (2020). Ferreira Júnior, por exemplo, detalhou o caso do artista português José Maria Cândido Ribeiro, na Bahia e no Rio de Janeiro, com destaque para suas relações com a polícia e com o sistema judicial do período, em meados do século XIX, quando manteve contatos próximos com os ministros Nabuco de Araújo e João Maurício Wanderley, um exemplo das práticas e redes clientelísticas do período, nos termos apontados por Richard Graham. Já Galeano estudou o caráter transnacional da falsificação de

---

<sup>6</sup> *Carbonário*, Rio de Janeiro, ano IX, n. 59, p. 1, 20 maio 1880; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro, ano 67, n. 145, p. 1, 26 maio 1889 (BN/HDB).



dinheiro, com destaque para sua abordagem do caso do fotógrafo francês Jorge Raimbault, muito conhecido entre o final do século XIX e a década de 1930 por falsificar moeda brasileira no Brasil, Argentina e Uruguai; e do fotógrafo português Albino Mendes. Por sua vez, Arruda investigou a trajetória do fotógrafo português Victor Telles de Vasconcellos, que teve atuação em São Paulo e no Rio de Janeiro, sendo citado em processo de falsificação de dinheiro e processado, mas sem sofrer condenação.

Todavia, esse quadro de estudos pode ser ampliado. A leitura dos jornais mostrou a abrangência do crime de falsificação de dinheiro no século XIX e como ele pode ir ao encontro das questões do cotidiano daquela sociedade, mostrando seus problemas e seus sujeitos que são, evidentemente, apresentados e representados pelos filtros da imprensa.

#### Antonio Romero

Apesar de Antonio Romero não ser um fotógrafo de ofício, ele faz parte do recorte analítico deste artigo porque seu nome esteve associado a processos importantes que envolveram fotógrafos como Victor Telles, Antonio de Castro Martins e Gaspar Soares de Freitas, sugerindo a existência de uma rede de colaboração e cumplicidade entre eles. O caso no qual se envolveu pode ser usado também para exemplificar outros tantos nos quais se menciona o uso da fotografia, mas não há identificação precisa de um fotógrafo atuando como suspeito da falsificação.

Antonio Romero foi preso em Santos, em 1863, sob suspeita de tentativa de falsificação de cédulas e moedas, junto com Benito Neminhe. Romero era espanhol, havia chegado há pouco tempo no Brasil, dizendo ter vinte anos e ser mascate. Quando foi preso, usava um documento falso. Alegou que estava em Santos para implantar uma fábrica de produção de vinhos, licores e cerveja e um negócio de joias, em sociedade com o português José Gonçalves Martins. Em alguma medida, sua prisão foi motivada por ter supostamente declarado que se preparava para produzir dinheiro e mostrado, a mais de uma pessoa, duas estampas que reproduziam cédulas “sobre papel de fundo preto, de notas do Tesouro Nacional de cinco mil réis que parecem ser fotografadas em prova negativa”<sup>7</sup> (Figura 1).

---

7 Supremo Tribunal de Justiça, Moeda Falsa. Rio de Janeiro, Revista Criminal. Réu: Antonio Romero e Benito Noronha (Neminhe). Caixa 136, n. 2082, gal c, 1863-1864, p. 165. Fundo: Relação do Rio de Janeiro, Arquivo Nacional.

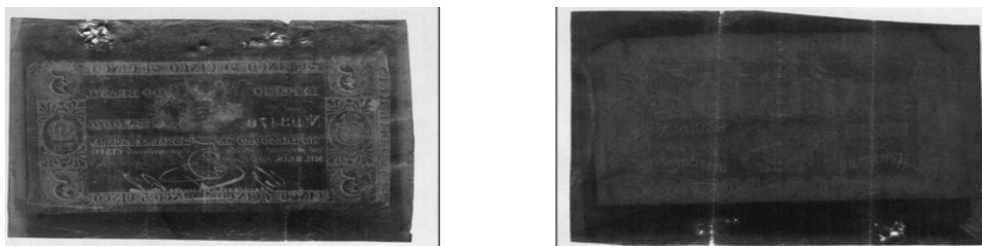


Figura 1 – Negativo verso e anverso de uma cédula de 50000 réis anexada ao processo-crime de Antonio Romero e Benito Neminhe. Fonte: Arquivo Nacional

Em sua defesa, Romero disse que tinha recebido as referidas cópias do fotógrafo Manoel Alves Teixeira de Araújo, que viajava na ocasião pelo interior de Minas Gerais. Teria dito, ainda, a outras testemunhas, que imitava com facilidade cédulas ao ter papéis próprios e uma máquina fotográfica, material que já tinha encomendado do Rio de Janeiro. Ele também conversou com algumas pessoas dizendo estar apto a fundir metais próprios para a confecção de moedas metálicas e já teria feito algumas experimentações.

No julgamento em primeira instância, os réus foram considerados culpados e, como resultado da apelação, a pena foi reformada. Ambos foram condenados à pena de galés na ilha de Fernando de Noronha. Romero, como autor, a seis anos e oito meses, além da perda dos objetos destinados ao fabrico de moeda falsa. Já Benito Neminhe, como cúmplice, foi condenado a quatro anos, cinco meses e dez dias.<sup>8</sup> O cumprimento da pena dos moedeiros falsos na ilha de Fernando de Noronha foi regulamentado em 1833, quando foi estabelecido o regime civil no presídio, em substituição ao regime militar (Costa, 2017; Pessoa, 2014). A partir desta data, o local passou a ser o destino dos sentenciados com as penas de galés perpétuas ou temporárias impostas aos moedeiros falsos. Todavia, somente em 1859 definiu-se de forma mais precisa as penas a serem cumpridas na ilha.

Em 1889, o jornal *Gazeta de Notícias*, a propósito de um caso de falsificação em investigação, publicou algumas reportagens sobre notas falsas, rememorando casos antigos.<sup>9</sup> O autor anônimo afirma que as informações são todas verdadeiras, baseadas em documentos a que teve acesso junto a autoridades

<sup>8</sup> As penas eram aplicadas de acordo com o Código Criminal de 1830, capítulo II, Moeda Falsa, artigos 173 a 176 e com a lei n. 52 de 3 de outubro de 1833, complementar à Constituição, ao Código Criminal e ao Código do Processo Criminal (Costa, 2017, p. 136).

<sup>9</sup> As reportagens foram publicadas em: *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro, ano XV, edições 263, 281, 282, 284, 291 (BN/HDB).

policiais. No entanto, imaginamos que seja uma estratégia discursiva para validar as reportagens, na medida em que nos relatos dos casos parece haver certa romantização das histórias. É perceptível a construção de versões palatáveis ao gosto popular (Fonteles Neto, 2020, 2009), tornadas públicas sem dados concretos (Rego, 2008, p. 2). Ao tratar dos casos investigados no passado, o autor do texto traz algumas informações que não figuraram quer na imprensa quer nos autos dos processos referidos. As histórias podem não ter sido completamente inventadas, mas o fato é que cada caso é narrado como um folhetim, recheado de traições, planos de fuga, embates do bem contra o mal, eleição de vilões e mocinhos. Alguns casos aqui em análise, como o de Romero, foram tratados nessas reportagens.

Segundo o autor, Romero teria falsificado cartões da Companhia Grande Oceano quando ela esteve no Rio de Janeiro e, por isso, foi processado, mas não foi condenado. Em seguida, teria se alistado para lutar na Guerra do Paraguai, mas fugiu antes de partir para o *front*. Em vez de lutar em uma guerra, preferiu entrar em um projeto de falsificação de dinheiro em Bananal do Itaguaí (RJ), atual município de Seropédica, convidado por um fazendeiro de São Paulo. Inicialmente, o empreendimento deu certo, mas acabou sendo descoberto. Segundo a reportagem, Romero foi preso, processado e condenado a oito anos de prisão na ilha de Fernando de Noronha. Tal história, repleta de emoções, principalmente por conta das fugas e imprevistos, não consta nos jornais da época ou no processo consultado. Na continuidade do relato, Romero, após cumprir a pena, voltou para a corte, onde se estabeleceu com uma pensão. A partir desse momento, sua história é relacionada com o caso de falsificação que envolveu o fotógrafo Antonio de Castro Martins, fartamente noticiado na imprensa, em 1881. Segundo o autor anônimo, Romero teria se envolvido com dois fotógrafos de Niterói (cujos nomes não são mencionados), feito fortuna por isso, mas teria resolvido denunciar seus companheiros ao delegado dr. Sá Valle. Os denunciados foram presos e cumpriram prisão na ilha de Fernando de Noronha. O final feliz ficou para Romero, que “fez-se agente de polícia, e, tempos depois, seguiu para a Espanha, onde vive, rico, e o que mais é, feliz, pelo menos na aparência”.<sup>10</sup> Essa colaboração com a polícia guarda relação com o caso do pintor José Maria Cândido Ribeiro (Ferreira Júnior, 2017, 2022), que conquistou condições mais favoráveis no cumprimento da pena por falsificação de dinheiro, a que respondeu nas décadas de 1840 e 1850, tendo se tornado um espião da polícia.

---

10 Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro, ano XV, n. 291, p. 1, 18 out. 1889 (BN/HDB).

Destacamos nesse caso alguns aspectos: Romero não era um fotógrafo de ofício, mas sim um empreendedor que nutria interesses pela fotografia. Tudo indica que tinha alguns conhecimentos prévios de fotografia e estava disposto a aprofundá-los a partir da prática, o que se confirma devido à compra de insumos e equipamentos; pelo processo, vemos que tinha recursos financeiros e alguns contatos pessoais que lhe permitiriam estabelecer-se com um negócio em um país estrangeiro; sua ação, para ter sucesso, dependia da associação com outras pessoas. Portanto, pelo que se pode aferir pelos dados divulgados na imprensa e no processo, Antonio Romero não tinha o objetivo de se estabelecer como fotógrafo. Sendo verdadeiras as acusações, os conhecimentos fotográficos seriam necessários para levar adiante seus propósitos de falsificação de dinheiro. Em grande parte, a posse de duas estampas reproduzindo uma cédula de 5\$000 réis (Figura 1) pesou na sua condenação, pois foram vistas como parte das experiências para levar adiante a falsificação.

#### Manoel Ignácio de Simas, senhor S?

O caso de falsificação no qual se envolveu Manoel Ignácio de Simas pode ser reconstituído com uma grande riqueza de detalhes a partir das notícias que foram publicadas na ocasião em que o evento aconteceu, em 1866, e ao ser lembrado pela imprensa 23 anos depois, em 1889.

A ação policial na qual Manoel Simas foi preso aconteceu na cidade de Paraíba do Sul (RJ) e originou-se de uma denúncia vinda da cidade de Vassouras, que levou à prisão de 16 pessoas.<sup>11</sup> Na ocasião de sua prisão, o fotógrafo foi identificado como brasileiro, natural da província do Paraná. Na diligência policial teriam sido apreendidos 3:600\$000 réis em notas falsas de 30\$000 réis, vendidas por 500\$000 réis. Embaixo do seu colchão foram encontrados 4:800\$000 réis em notas falsas. Com ele foi presa uma mulher, descrita como sua “amásia”, e um homem, descrito como sendo pardo e escravo, o qual estaria passando importantes informações para a polícia. A imprensa informou que pesavam suspeitas sobre o fotógrafo há mais de um ano, mas que até então nada havia sido feito.<sup>12</sup>

Quando ocorreu a diligência policial e a prisão de Manoel de Simas, houve grande repercussão na imprensa; todavia, nos meses seguintes, não há informações sobre o julgamento. Novos dados a seu respeito surgem na imprensa em 1871

---

11 *Diário de São Paulo*, São Paulo, n. 202, ano I, p. 3, 11 abr. 1866 (BN/HDB).

12 *Jornal do Recife*, Recife, n. 86, ano XVIII, p. 2, 14 abr. 1866 (BN/HDB).

e 1878. Pelas publicações, sabemos que ele chegou à ilha de Fernando de Noronha em 1868 e que o final do cumprimento da sua pena ocorreria em setembro de 1878, o que daria cerca de dez anos de prisão.<sup>13</sup> Além disso, ele foi um dos suspeitos de falsificar dinheiro na própria ilha, onde ocorreu uma ação policial que incidiu sobre 15 casas, com a apreensão de chapas de cobre, papéis com desenhos de cédulas, papéis para cédulas, tinta de impressão, tipos de madeira, “vários livros e tratados sobre a arte litográfica e o melhor sistema de fabricar moeda-papel, gravando, abrindo e imprimindo chapas de cédulas”,<sup>14</sup> cédulas falsas etc. Ele e os demais detentos foram levados para a casa de correção do Recife. Acreditamos que Simas retorna rapidamente para o presídio, pois em 1872 recebe na ilha sua esposa, Francisca Gomes da Silva, com quem havia se casado entre o final de 1871 e 1872. A presença da sua esposa chama a atenção para as políticas que foram implantadas na ilha visando ao povoamento e à manutenção do ordenamento e da moralidade. Conforme estudo de Roberta Silva (2013), na ilha-presídio eram recebidas mulheres, as quais acompanhavam seus parentes, companheiros ou maridos, fossem eles apenados ou militares, além das sentenciadas e das solteiras interessadas em oportunidades de trabalho (Silva, 2013).

Nas reportagens da *Gazeta de Notícias*<sup>15</sup> de 1889, o caso de Manoel Ignácio de Simas também foi lembrado. Por meio de cinco artigos, ficamos sabendo detalhes novos que não foram tratados na imprensa em 1866. No entanto, se anteriormente a abordagem tinha um caráter informativo, agora o caso era narrado como um roteiro de folhetim, contado em capítulos aos leitores. Uma demonstração de que o mercado editorial procurou, segundo Fonteles Neto (2020, posição 418), “satisfazer um público de leitores fascinados por temáticas atraentes ou mesmo sensacionais”. Note-se que o nome de Manoel Ignácio de Simas não é informado e que o autor do crime é identificado como S. Contudo, acreditamos tratar-se da mesma pessoa, pois a cidade é a mesma e parte das questões narradas coincide com o evento de 1866. O autor anônimo afirma que a história é verdadeira, que não é uma fantasia, mas não cita nomes para não atrapalhar o trabalho da polícia.

Segundo o autor anônimo, S tornou-se uma pessoa de referência na comunidade como alguém que tinha muitos talentos e grande ousadia, tornando-se com o tempo uma pessoa altamente estimada por todos. Ele conhecia “todos os segredos da fotografia, da litografia e de outras artes que poderiam facilitar a

---

13 *Diário de Pernambuco*, Recife, n. 216, ano LIV, p. 1, 20 set. 1878 (BN/HDB).

14 *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, n. 96, ano 54, p. 3, 7 abr. 1871 (BN/HDB).

15 *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro, ano XV, n. 281, 8 out. 1889 e edições subsequentes 282 e 283 (BN/HDB).

execução dos crimes que premeditava”. Em certo dia, começou a circular o rumor de que seria um fabricante de notas falsas de 30\$000 réis, feitas artisticamente com grande perfeição e distribuídas pela província de Minas Gerais. Em vez de se defender, ele resolveu tratar da situação “de maneira altiva” e, todas as vezes que dava uma nota de 30\$000 réis em pagamento, “dizia com inalterável sangue frio: – é das minhas; das que fabrico”. O cúmulo da ousadia, segundo o autor, foi quando S mandou construir uma torre circular e de grande altura na margem direita do rio Paraíba do Sul, na qual pintou o dístico: “Torre do que te importa?” Para o autor, “assim respondia ele aos seus acusadores”.

Ao assim fazer, S procurava recobrar a confiança que lhe era depositada antes de surgirem os rumores. Com essa atitude, pretendia tomar as rédeas da situação. Para o autor do artigo, a frase teria o seguinte significado: “Curiosa população. Dizes que fabrico moeda falsa, e que faço parte de uma grande associação de criminosos. [...] *Que te importa* que eu seja moedeiro falso, e não sei que mais? *Que tens tu com isso?*”. Com esta atitude, o senhor S recobrou a confiança da população e pôde continuar a fabricar as notas falsas. Ele mantinha um ateliê de fotografia na casa onde morava, o que seria um disfarce para suas reais intenções, de acordo com o autor do artigo. Era na torre que funcionava sua oficina de moeda falsa, onde era auxiliado por um companheiro e sua amante, local que lhe permitia trabalhar com segurança, pois era de difícil acesso.

A tranquilidade de S chegou ao fim quando Miguel Calmon du Pin e Almeida foi nomeado como juiz municipal do termo. Ao contrário da população, ele viu na frase da torre uma provocação, “viu naquilo a confissão do crime, uma afronta à moral, e o mais cínico desafio à justiça pública”.<sup>16</sup> Começou a investigar S de forma discreta para não dar a chance de o investigado destruir as provas. De seu trabalho resultou o desmascaramento de S.

A diligência policial contra S obteve sucesso, levando à sua prisão e à de sua mulher. A ação policial ocorreria simultaneamente na torre e na casa do fotógrafo. Como ele ficou sabendo, alertou a sua mulher: “Do colchão da minha cama tire quatro contos de réis, que lá estão, e inutilize-os, queime-os já e já”. Mas não houve tempo, a polícia chegou antes da incineração. Na torre, antes da chegada da polícia, o fotógrafo acionou um sistema que havia sido implantado quando da construção da edificação. Por ele, uma porta era aberta no subsolo da torre, levando à inundação do local e fazendo, desse modo, desaparecer as pedras litográficas e os instrumentos destinados à fabricação de moeda falsa.

---

16 *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro, ano XX, n. 283, p. 1, 10 out. 1889 (BN/HDB).

Nosso autor conta que foi necessário tirar S da cidade, e que ele foi levado para Petrópolis, pois se dizia que havia planos de fuga. O julgamento ocorreu em Paraíba do Sul, contando com grande interesse da população, pois

ia ser julgado o moedeiro falso, e era geral a ansiedade. Toda a gente queria vê-lo no banco dos réus, queria acompanhar a leitura do processo, e assistir aos debates, e ouvir o julgamento. Acotovelaram-se, frementes de curiosidade, emocionadas pelo interesse que despertava o importante processo, centenas de pessoas, que procuravam obter lugares no recinto do tribunal.<sup>17</sup>

O julgamento aconteceu como previsto, levando à condenação do réu, que se portou calmamente, “como se não fosse ele o protagonista do drama judiciário que ia ali começar, mas apenas mero espectador, sentou-se o criminoso e ouviu, sorrindo, a leitura do longo processo, feita em voz roufenha, pelo escrivão do júri”. Antes de terminar a narrativa, o autor conta que havia um plano de fuga durante o julgamento, mas o réu não aderiu a ele. Acrescenta que, em Fernando de Noronha, ele continuou a praticar o crime e que, quando o autor escrevia, em 1889, S vivia na cidade do Rio de Janeiro.

Destacamos neste caso os seguintes aspectos: Manoel de Simas exercia o ofício de fotógrafo em Paraíba do Sul e, de fato, era um fotógrafo, apesar de a acusação afirmar que se tratava de um disfarce; reunia conhecimentos na área da fotografia e da litografia; as cédulas falsas seriam distribuídas em sua maioria fora da cidade; ele precisou da associação de outras pessoas para realizar seu trabalho; o texto da *Gazeta* estabelece um confronto entre o bem e o mal ao apresentá-lo como um malfeitor, um vilão, e o juiz Miguel Calmon du Pin e Almeida, como um herói.

### Antonio de Castro Martins

Em 15 de novembro de 1881, o jornal *Gazeta da Tarde*, do Rio de Janeiro, publicou em sua primeira página o retrato do fotógrafo Antonio de Castro Martins junto a uma matéria que trazia novas informações sobre seu envolvimento com a falsificação de dinheiro (Figura 2). No dia seguinte, a mesma matéria foi repetida, tendo como justificativa a necessidade de fazer com que exemplares do jornal pudessem chegar ao interior do estado. Tal destaque, principalmente

---

17 *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro, ano XV, n. 285, p. 1, 12 out. 1889 (BN/HDB).



a publicação do retrato do fotógrafo, demonstra a importância que o caso adquireu naquele momento. Apesar de o tema da falsificação de dinheiro ser recorrente na imprensa oitocentista, até aquele momento não houvera atenção semelhante. É provável que a biografia de Castro Martins e a gravidade das descobertas da polícia tenham colaborado para o destaque que o caso alcançou.



Figura 2 – Primeira página do jornal Gazeta da Tarde, Rio de Janeiro, ano II, n. 267, 15 nov. 1881, p. 1. Fonte: BN/HDB. Disponível em: <https://bit.ly/42HwYcY>

Em 1879, o fotógrafo recebeu menção honrosa na Exposição Geral, evento tradicional que, naquele ano, premiou, entre outros os artistas, Victor Meirelles de Lima e Pedro Américo de Figueiredo e Mello.<sup>18</sup> A cerimônia de premiação foi

<sup>18</sup> Reporter, Rio de Janeiro, ano I, n. 212, p. 1, 5 ago. 1879 (BN/HDB).

realizada no Conservatório de Música e contou com a presença do imperador, que fez a entrega dos prêmios. A programação do evento teve a presença da guarda de honra do 10º Batalhão de Infantaria e a realização de um concerto com obras de Carlos Gomes, Haydn, Rossini, Verdi e Archangelo Fiorito.<sup>19</sup>

No mesmo ano de sua premiação, o fotógrafo instalou seu ateliê na rua da Carioca n. 40, intitulado Photographia das Duas Nações.<sup>20</sup> O nome do ateliê leva a crer que o fotógrafo português havia se associado a um brasileiro ou, ainda, que ele personificava as duas nações.<sup>21</sup> Em seus anúncios, foi destacada sua premiação na Imperial Academia de Belas Artes e relacionados todos os serviços prestados, que consistiam em “tirar retratos a óleo e a crayon, aumentações de cópias, vistas de casas e tudo o que diz respeito a esta arte”,<sup>22</sup> retratos simples e de porcelana e retratos de crianças e de pessoas falecidas.<sup>23</sup> Ou seja, uma gama de serviços comuns aos principais estabelecimentos do ramo (Figura 3).

**PHOTOGRAPHIA**  
**DAS**  
**DUAS NAÇÕES**  
PREMIADA NA ACADEMIA DAS BELLAS-ARTES  
**40 Rua da Carioca 40**  
A. C. Martins, photographo tira retrat s en photographias, a oleo, crayon e aquarella. tudo com perfeição de trabalho e modicidade nos preços, como sejam : retratos simples a 3\$ a duzia; ditos em porcellana, em pé 5\$ e busto 6\$ a duzia; retratos de crianças (especialidade), simples 5\$ e em porcellana 8\$; cópias ou reproduções pelo mesmo preço, em cada grupo augmenta 2\$ por pessoa. Rua da Carioca n. 40.  
**ATENÇÃO**  
Acha-se á venda na mesma casa o retrato do primeiro lutador do mundo o Sr. PARÓDI; sendo os cartões de visita a 500 rs. e tamanho de um palmo a 2\$ cada um; assim como também achar-se-ia á venda hoje, no Rink de Nietheroy, os mesmos retratos  
ANTONIO DE CASTRO MARTINS, photographo  
**40 RUA DA CARIOCA 40**

Figura 3 – Anúncio do estabelecimento Photographia das Duas Nações, de propriedade de Antonio de Castro Martins. *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1879, n. 288, ano V, p. 5. Fonte: BN/HDB. Disponível em: <https://bit.ly/3TPAhek>

19 O Apostolo, Rio de Janeiro, n. 90, ano XIV, p. 2, 6 ago. 1879 (BN/HDB).

20 *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro, n. 288, ano V, p. 5, 19 out. 1879 (BN/HDB).

21 De acordo com Kossoy (2002, p. 218), o fotógrafo foi associado a Teixeira, sob a sociedade Martins & Teixeira em 1877, na rua da Carioca n. 40.

22 *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro, n. 274, ano V, p. 1, 5 out. 1879 (BN/HDB).

23 *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro, n. 267, ano V, p. 4, 28 set. 1879 (BN/HDB).

Antes do destaque nas edições dos dias 15 e 16 de novembro, a *Gazeta* já trazia notícias sobre o caso de falsificação. Antonio de Castro Martins foi preso em uma ação policial que havia sido preparada há algum tempo com a ajuda de Antonio Romero, condenado por crime de moeda falsa em 1864, conforme já discutido.<sup>24</sup> A ação policial montada para flagrar Antonio de Castro Martins consistiu em um acerto entre um fazendeiro que agia como suposto comprador, Antonio Romero e o delegado de polícia Raymundo de Sá Valle. A ação ocorreu na casa de Romero, situada no centro comercial do Rio de Janeiro, à rua Sete de Setembro n. 215. A negociação de venda das cédulas falsas foi acompanhada por uma equipe do delegado que, no momento da efetivação da negociação, saiu de um dos quartos da casa, ao ouvirem a senha “Pode trazer o vinho”, dando voz de prisão a Castro Martins e a Francisco Gomes Pinto, que o acompanhava. Houve a apreensão de notas falsas de 200\$000 réis do Banco do Brasil e de 20\$000 réis do Tesouro Nacional, no valor total de 62:640\$000 de réis, bem como de uma chapa de vidro das notas de 200\$000 réis. Em seguida, foi realizada operação policial na casa de Castro Martins, em Niterói, com a prisão de sua esposa Eugênia Gomes, uma escrava, João José Gonçalves Gomes, bem como a apreensão de objetos identificados como próprios para a fabricação de notas falsas.

A matéria esclarece que “Martins teve, há tempos, uma fotografia à rua da Carioca, n. 40. Deixando esta, passou-se para a casa de fotografia da mesma rua n. 32, pertencente a Victor Telles de Vasconcellos [...]. Desta casa passou a residir em Villa Izabel, e presentemente morava em Niterói, à rua da Praia n. 313”.<sup>25</sup>

O caso provocou tanto interesse que uma cédula falsa de 200\$000 réis e outra de 20\$000 réis foram expostas na vitrine da Casa Leuzinger e Filhos, um dos principais estabelecimentos da capital.<sup>26</sup> Outro desdobramento importante do caso foi o suicídio do fotógrafo Manoel Delfort, um dos peritos nomeados para fazer o exame do material apreendido nas diligências policiais. Ele possuía um ateliê de fotografia em Niterói e seu suicídio foi vinculado ao caso de falsificação, por meio de insinuações de *O Globo*:

Sabe-se apenas que nos últimos dias Delfort vivia triste, parecendo acabrunhado debaixo do peso de algum sofrimento moral. Como fotógrafo, fora nomeado para proceder a exame, em Niterói, na casa onde se achava a oficina de notas falsas que

---

24 *Gazeta da Tarde*, Rio de Janeiro, n. 204, ano II, p. 1, 11 nov. 1881 (BN/HDB).

25 *Gazeta da Tarde*, Rio de Janeiro, n. 264, ano II, p. 1, 11 de nov. 1881 (BN/HDB).

26 *Gazeta da Tarde*, Rio de Janeiro, n. 265, ano II, p. 2, 12 nov. 1881 (BN/HDB).

a polícia da corte descobriu ultimamente. Parece que depois desse exame Delfort se mostrava apreensivo, manifestando receios de qualquer agressão por parte dos indivíduos implicados naquele crime, sem que, no entanto, se descobrisse quais as razões que concorriam para semelhante desanimo. Numa carta que foi encontrada por ele escrita a José Odena, apenas declarou que se suicidara, por lhe terem fugido as alegrias da vida.<sup>27</sup>

A *Gazeta da Tarde* também noticiou o acontecido trazendo detalhes sobre o suicídio, explicou que Delfort e Castro Martins eram conhecidos – inclusive Delfort tinha feito um retrato de Martins e sua esposa – e que poderia haver uma relação entre o suicídio e o crime no qual estava atuando como perito.<sup>28</sup> O *Jornal do Recife* republicou matéria do *Jornal do Commercio* que trazia a carta deixada por Delfort, na qual afirmava ao “amigo Odena” que estava sendo ameaçado pelas autoridades a assumir a função de perito em “cousas que não entendo nem vi”, e, por medo de vingança, estava resolvido a pagar com a vida o seu descanso eterno.<sup>29</sup> Todavia, apesar de o suicídio de Delfort indicar uma grande tensão, pelo fato dele ter sido pressionado a trabalhar no caso, não houve repercussão no andamento do processo.

Dentre todos os casos nos quais a fotografia é indicada como método de falsificação, o de Castro Martins contém um relatório que vincula explicitamente a fotografia como método de falsificação das cédulas. Estruturado no formato de perguntas e respostas, foram propostos 12 quesitos que apresentam a análise feita pelos peritos:

8 – Qual o sistema empregado pelo falsificador das notas para chegar ao resultado obtido, em vista dos papéis, tintas e ingredientes, e de mais objetos apreendidos?

Resposta – Que o falsificador das notas em questão empregou para isso o desenho a bico de pena, supondo, porém, que a reprodução das mesmas, desenhadas, fosse feita por meio de processo fotográfico.

9 – Todos os objetos apreendidos indicam sem a menor dúvida que o seu possuidor faz notas falsas?

Resposta – Sim.<sup>30</sup>

---

27 O *Globo*, Rio de Janeiro, ano I, n. 60, p. 1, 18 nov. 1881 (BN/HDB).

28 *Gazeta da Tarde*, Rio de Janeiro, n. 269, ano II, p. 1, 17 nov. 1881 (BN/HDB).

29 *Jornal do Recife*, Recife, n. 272, ano XXIV, p. 12, 9 nov. 1881 (BN/HDB).

30 *Gazeta da Tarde*, Rio de Janeiro, n. 267, ano II, p. 1, 15 nov. 1881 (BN/HDB).

No primeiro mês, o caso de falsificação teve uma cobertura intensa, mas não contou com a mesma atenção nos meses seguintes. Somente por meio do processo podemos ter acesso a mais informações sobre o ocorrido. A Promotoria da Corte apresentou denúncia contra Antonio de Castro Martins, Francisco Gomes Pinto e Oscar José de Vasconcellos, presos na Casa de Detenção, e contra Victor Telles de Vasconcellos, que estava ausente.<sup>31</sup> O documento explica que

aberto o inquérito, ouvidas diversas testemunhas, e dadas diferentes buscas, tendo tido lugar muitas destas diligências em Niterói, onde residia Martins, chegou-se a evidência que o mesmo Martins, de combinação com Gomes Pinto, Oscar de Vasconcellos, e Victor Telles, há muito entregavam as fabricadas moedas falsas, introduzindo-as dolosamente na circulação.

A convicção desse fato e nas diversas peças do processo. As máquinas encontradas, as preparações químicas, os papéis achados, o depoimento das testemunhas que referem minuciosamente às relações das testemunhas entre si e a perguntas feitas a muitos deles para entrarem no negócio são provas eficazes da criminalidade dos indiciados.<sup>32</sup>

Na denúncia, o promotor os enquadrou nos artigos 173 e 175 do Código Criminal, combinado com os artigos 8º e 9º da lei de 3 de outubro de 1833, e assim foi dada continuidade ao processo.

Francisco Gomes Pinto estava presente no momento do flagrante policial, junto com Castro Martins. Ele era natural de Portugal, tinha 28 anos e era solteiro; declarou ser encadernador.

Oscar Zoé de Vasconcellos era brasileiro, tinha 18 anos, era solteiro e em sua qualificação no processo diz-se que era aprendiz de fotógrafo. Algumas testemunhas atribuíram a ele a captação de clientes interessados nas cédulas falsas. Em seu depoimento, afirmou que trabalhou por dois meses no Ateliê Photographico de Guimarães, onde aprendia “a arte fotográfica”. Em seguida, foi empregado no estúdio fotográfico de Victor Telles,<sup>33</sup> na rua da Carioca, “tendo por mestre Antonio

---

31 Supremo Tribunal de Justiça, Moeda Falsa. Rio de Janeiro, Revista Criminal. Réu: Antonio de Castro Martins. Caixa 148, n. 2790, gal c, 1881-1883, p. 121. Fundo: Relação do Rio de Janeiro, Arquivo Nacional.

32 Supremo Tribunal de Justiça, Moeda Falsa. Rio de Janeiro, Revista Criminal. Réu: Antonio de Castro Martins. Caixa 148, n. 2790, gal c, 1881-1882, p. 122. Fundo: Relação do Rio de Janeiro, Arquivo Nacional.

33 Victor Telles era português, naturalizado brasileiro. Chegou ao Brasil na década de 1860, tendo-se fixado em Rio Grande (RS). Na região, trabalhou principalmente como caixeiro e, no final da década de 1870, passou a se dedicar à fotografia. Sua trajetória profissional foi marcada pela itinerância: tem-se registro de sua passagem por Montevidéu, São Paulo, Rio de Janeiro, Pará, entre outras cidades (Arruda, 2020). Na ocasião do processo, não foi localizado no Rio de Janeiro, mas foi citado várias vezes, por diversas testemunhas; algumas delas afirmavam que ele tinha participação no esquema de falsificação.



de Castro Martins ou Augusto Martins de Miranda”.<sup>34</sup> Ao sair do estabelecimento de Victor Telles, trabalhou por um mês para Castro Martins e, posteriormente, por dois meses “na casa de Pedro da Silveira na rua dos Ourives”. Cabe destacar que o português José Ferreira Guimarães, do Ateliê Photographico de Guimarães, e Pedro da Silveira eram dois fotógrafos de renome e bem estabelecidos no Rio de Janeiro, com uma longa trajetória à frente de ateliês fotográficos, atendendo vasta clientela. Ambos divulgavam terem recebido o título de “Fotógrafo da Casa Imperial”, e Silveira divulgava ser “Fidalgo da Casa Real de Portugal” (Kossoy, 2002).

Após a denúncia, os indiciados e as testemunhas foram novamente ouvidos na continuidade do processo. A defesa de Castro Martins alegou que tudo não passava de um ato de vingança promovido pelo delegado Raymundo de Sá Valle em parceria com Antonio Joaquim Romero. Todavia, essa linha de defesa não surtiu efeito, pois ele e Francisco Gomes Pinto foram considerados culpados. Apelaram da decisão junto ao Tribunal da Relação que, em 3 de agosto de 1883, manteve a essência das penas, fazendo pequenas alterações. Antonio de Castro Martins foi condenado a 11 anos e oito meses de galés na ilha de Fernando de Noronha, com perda dos objetos destinados ao fabrico de notas falsas e multa correspondente à metade do tempo. Francisco Gomes Pinto foi condenado à pena de um ano, um mês e dez dias de galés na ilha de Fernando de Noronha e multa correspondente à metade do tempo.<sup>35</sup> Por meio da imprensa, temos notícia de que ambos foram enviados para a ilha de Fernando de Noronha e que cumpriram suas sentenças.<sup>36</sup>

Passados alguns anos, em 1891, noticiou-se o envolvimento de um indivíduo chamado Antonio de Castro Martins com falsificação de dinheiro na cidade do Recife.<sup>37</sup> É provável se tratar do fotógrafo, pois ele é identificado como sendo um súdito português e porque a cidade do Recife era o porto de acesso à ilha de Fernando de Noronha. Acreditamos que ele poderia estar na cidade, após uma possível libertação. Não há outros desdobramentos deste caso, pois alguns meses depois, já em 1892, publica-se um obituário comunicando o falecimento de Antonio de Castro Martins, cidadão português, de 46 anos, casado, que acreditamos ser o fotógrafo aqui estudado.

---

34 Supremo Tribunal de Justiça, Moeda Falsa. Rio de Janeiro, Revista Criminal. Réu: Antonio de Castro Martins. Caixa 148, n. 2790, gal c, 1881-1883, p. 10. Fundo: Relação do Rio de Janeiro, Arquivo Nacional.

35 Supremo Tribunal de Justiça, Moeda Falsa. Rio de Janeiro, Revista Criminal. Réu: Antonio de Castro Martins. Caixa 148, n. 2790, gal c, 1881-1883, p. 278. Fundo: Relação do Rio de Janeiro, Arquivo Nacional.

36 A Folha Nova, Rio de Janeiro, ano II, n. 319, p. 1, 8 out. 1883 (BN/HDB).

37 *Jornal do Recife*, Pernambuco, ano XXXIV, n. 206, p. 3, 12 set. 1891; *Correio Paulistano*, São Paulo, ano XXXVIII, n. 10, p. 2, 12 ago. 1891 (BN/HDB); *Jornal do Recife*, Pernambuco, ano XXXV, n. 267, p. 3, 24 nov. 1892 (BN/HDB).

Destacam-se os seguintes aspectos deste caso: Antonio de Castro Martins tinha uma inserção no ambiente artístico e profissional da fotografia na cidade do Rio de Janeiro no final da década de 1870 e início de 1880; em seus anúncios, vemos destacada a confecção de cópias e reproduções de imagens; sua trajetória cruza-se com as de Victor Telles e de Antonio Romero, ambos processados por tentativa de falsificação; a passagem de Oscar Zoé de Vasconcelos pelos ateliês de fotografias da cidade do Rio de Janeiro demonstra um grau de proximidade entre esses profissionais; importante para a condenação foi a colaboração de Antonio Romero com a polícia e o fato de os réus terem sido presos em flagrante, portando grande quantidade de cédulas falsas; a possível reincidência de Antonio de Castro Martins, em 1891, pode indicar falta de perspectiva profissional, após deixar a prisão, ou mesmo a continuidade da prática da falsificação de moeda na ilha-presídio. Muitos desses aspectos deixam entrever que a utilização de processos fotográficos na falsificação de papel moeda poderia correr paralela à atuação profissional de fotógrafos.

#### Henrique José Meynier

Henrique José Meynier ou Henry Joseph Meynier, fotógrafo francês, foi processado e condenado sob a acusação de falsificação de dinheiro. É provável que tenha chegado ao Brasil em meados da década de 1870.<sup>38</sup> Sua atividade como fotógrafo pode ser acompanhada pela publicação de anúncios na cidade de Juiz de Fora, em 1878 (Figura 4).

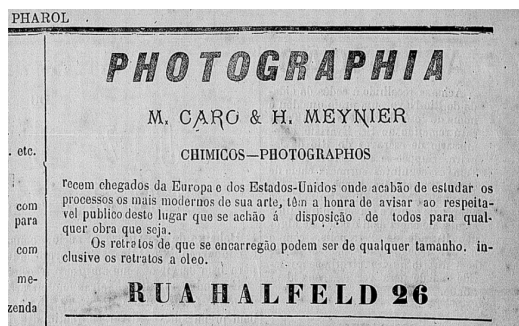


Figura 4 – Anúncio dos fotógrafos e químicos M. Caro e H. Meynier. O *Pharol*, Juiz de Fora, ano XII, n. 82, 20 out. 1878, p. 4. Fonte: BN/HDB. Disponível em: <https://bit.ly/3zaQssQ>

38 O *Globo*, Rio de Janeiro, ano 2, n. 274, p. 3, 7 out. 1875 (BN/HDB).



Inicialmente, Meynier estava associado a M. Caro e apresentavam-se como “químicos-fotógrafos” recém-chegados da Europa e dos Estados Unidos.<sup>39</sup> No ano seguinte, Meynier comunicava à sua clientela o retorno de uma viagem e oferecia seus serviços: “Tira retratos por todos os sistemas conhecidos, reproduções de quadros a óleo de retratos, aumentações de retratos antigos e modernos; retratos de falecidos a domicílio; vista de chácaras, fazendas e casas particulares”.<sup>40</sup> Tal como vários outros fotógrafos no século XIX, M. Caro e Meynier eram itinerantes, profissionais que, viajando de cidade em cidade, difundiram a fotografia pelo interior do Brasil, fenômeno cuja magnitude pode ser acompanhada nos trabalhos de Kossoy (2002) e Arruda (2013).

Temos novas notícias de Meynier em 1882, quando ele e o português Joaquim José Barbosa, dono do Hotel Flor Doméstica, são presos e denunciados, na cidade da Paraíba do Sul (RJ), por envolvimento na falsificação de notas de 20\$000 réis.<sup>41</sup> Em um primeiro momento, são absolvidos pelo juiz de direito,<sup>42</sup> mas a promotoria recorre da decisão ao Tribunal da Relação e consegue reformar a sentença em 1883. Meynier foi condenado a dez anos de galés, multa correspondente à metade do tempo na ilha de Fernando de Noronha e perda dos objetos destinados ao fabrico das notas.<sup>43</sup> Joaquim Barbosa recebeu a condenação de dois anos e seis meses de galés na mesma ilha e multa correspondente à metade do tempo. Eles foram conduzidos para a ilha em março de 1884.<sup>44</sup>

No processo em questão, Meynier foi acusado como fabricante de notas falsas e Joaquim Barbosa como introdutor delas no mercado, com dolo. A ação policial foi iniciada em Paraíba do Sul (RJ), devido ao aparecimento de algumas cédulas falsas de 20\$000 réis. Como resultado das investigações, ambos foram considerados suspeitos. Vital para o andamento do processo foram dois depoimentos tomados na fase do inquérito policial. Adolpho Cathoud, relojoeiro suíço, afirmou que Meynier teria o convidado para distribuir cédulas falsas que receberia da corte.<sup>45</sup> Outro depoi-

---

39 O *Pharol*, Juiz de Fora, 17 out. 1878, n. 81, p. 4 (BN/HDB).

40 O *Pharol*, Juiz de Fora, ano XIII, n. 66, p. 4, 21 ago. 1879 (BN/HDB).

41 *Mercantil*, Petrópolis, ano XXVI, n. 32, p. 2, 6 maio 1882; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro, ano 61, n. 122, p. 1, 3 maio 1882; *Jornal do Recife*, Pernambuco, ano XXV, n. 132, p. 3, 11 jun. 1882 (BN/HDB).

42 *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro, ano 61, n. 224, p. 2, 23 ago. 1882 (BN/HDB).

43 *Gazeta da Tarde*, Rio de Janeiro, ano X, n. 255, p. 1, 20 set. 1889; Supremo Tribunal de Justiça, Moeda Falsa. Rio de Janeiro, Revista Criminal. Réu: Joaquim José Barbosa. Caixa 90, n. 1735/1736, gal c, 1882-1891, p. 301. Fundo: Relação do Rio de Janeiro, Arquivo Nacional.

44 *A Folha Nova*, Rio de Janeiro, ano III, n. 480, p. 1, 18 mar. 1884 (BN/HDB).

45 Supremo Tribunal de Justiça, Moeda Falsa. Rio de Janeiro, Revista Criminal. Réu: Joaquim José Barbosa e outros. Caixa 90, n. 1735/1736, gal c, 1882-1891, p. 66. Fundo: Relação do Rio de Janeiro, Arquivo Nacional.

mento foi o de Eugênia, criança de nove anos que afirmou ter visto Meynier, em sua casa, reproduzir cédulas com sua câmera fotográfica. Apesar do acusado desmentir os dois, o processo prosperou, principalmente, devido às declarações deles.

Quanto à criança, de acordo com o depoimento,

perguntada qual seu nome e idade e profissão. Respondeu chamar-se Eugenia, filha de Chiquinha de tal, nove anos de idade mais ou menos, e que vivia com dona Izolina e com o fotógrafo Meynier. Perguntada se viu alguma vez Meynier fazer notas, respondeu que sim: que tirava o retrato das notas e que quando ele estava nesse trabalho mandava que ela ficasse com a cabeça em baixo do pano para ver se vinha alguém. Perguntada que destino dava Meynier a essas notas? Respondeu que depois que chegavam ao hotel vindos da casa aonde está a fotografia, Meynier encerrava-se com sua mulher e Joaquim José Barbosa e aí faziam entre si a divisão das notas. Perguntada se conhecia as notas fabricadas por Meynier? Respondeu que sim. Sendo-lhe mostrada por esta autoridade umas notas apreendidas, disse que eram dessas mesmas que ele fazia e acrescentou mais que nada disse à senhora porque se essa soubesse a castigaria.<sup>46</sup>

Apesar dos esforços da acusação para o aceite de tal depoimento, sua validade foi contestada pela defesa, principalmente por ser a depoente menor de idade. Sendo assim, Eugênia foi ouvida somente durante o inquérito, mas a gravidade de seu depoimento não foi esquecida pelo promotor de justiça e a defesa teve que refutar seu depoimento em suas intervenções.

A denúncia apresentada pelo promotor público acusava Meynier de fabricar as notas para saldar dívidas com Joaquim Barbosa, que era um dos proprietários do hotel onde o fotógrafo morava. De acordo com a denúncia,

depois de ter morado durante algum tempo no Hotel Flor Doméstica, de propriedade de Barboza Junior & Irmão e onde tinha a sua oficina de retratista, Henrique José Meynier, continuando a dormir e a comer no Hotel Flor Doméstica, foi estabelecer a sua oficina para os lados da matriz nova, em um lugar isolado, impróprio para o exercício de seu ofício.<sup>47</sup>

---

46 Supremo Tribunal de Justiça, Moeda Falsa. Rio de Janeiro, Revista Criminal. Réu: Joaquim José Barbosa e outros. Caixa 90, n. 1735/1736, gal c, 1882-1891, p. 48. Fundo: Relação do Rio de Janeiro, Arquivo Nacional.

47 Supremo Tribunal de Justiça, Moeda Falsa. Rio de Janeiro, Revista Criminal. Réu: Joaquim José Barbosa e outros. Caixa 90, n. 1735/1736, gal c, 1882-1891, p. 110. Fundo: Relação do Rio de Janeiro, Arquivo Nacional.

De acordo com o promotor público, os casos de aparecimento de notas falsas na cidade deveriam ser atribuídos a Joaquim Barbosa, que direta ou indiretamente participava das negociações nas quais tais notas apareceram.

A principal questão no processo foi o uso da fotografia como meio para a falsificação. A acusação considerou que Meynier era o fabricante das notas falsas, usando para isso seus conhecimentos de fotografia. No início da ação policial, o promotor público Leopoldo Teixeira Leite e o juiz municipal Plácido de Pinho Pessoa Júnior solicitaram ao fotógrafo, antes de ser preso, que fizesse em seu ateliê uma reprodução de um exemplar verdadeiro de uma cédula de 20\$000 réis.<sup>48</sup> Meynier fez dois clichês (negativos), um deles com boa qualidade, diferente do outro. Os solicitantes pediram que ele copiasse em papel as matrizes das cédulas, no entanto, o fotógrafo explicou que não era possível, devido à falta de equipamento adequado e porque o negativo não reproduzia a nota completamente. Um dos clichês (negativo) ficou de posse do fotógrafo, o outro foi levado pelo promotor. Esse foi um procedimento da fase inicial da investigação, que pautou o restante do processo.

Na segunda metade do século XIX, ao se identificar a circulação de cédulas falsas no mercado, um dos principais procedimentos era a realização de um exame das mesmas e sua publicização na imprensa. De acordo com Arruda (2020, p. 6), “de modo geral, os exames avaliavam as cédulas falsas em comparação com as verdadeiras, verificando itens como a qualidade do papel, as características dos desenhos, a qualidade das cores exibidas e a adequação das assinaturas”. No caso em questão, figuram alguns exames nos autos. Nesse caso, a acusação procurou estabelecer um vínculo entre as notas falsas apreendidas em Paraíba do Sul e os papéis encontrados no ateliê do fotógrafo Meynier. A intenção era formar um conjunto probatório para a acusação. Nesse sentido, foram produzidos os exames. Nos laudos encomendados pela acusação, foi registrada a presença de nitrato de prata nas notas analisadas;<sup>49</sup> foi declarado que papéis brancos encontrados no ateliê de Meynier coincidiam com o papel das notas falsas; e que o desenho das notas verdadeiras “é gravado e reproduzido com tinta litográfica preta e o das falsas por processo fotográfico”.<sup>50</sup> Para fazer frente à acusação, a

---

48 Supremo Tribunal de Justiça, Moeda Falsa. Rio de Janeiro, Revista Criminal. Réu: Joaquim José Barbosa e outros. Caixa 90, n. 1735/1736, gal c, 1882-1891, p. 49. Fundo: Relação do Rio de Janeiro, Arquivo Nacional.

49 Supremo Tribunal de Justiça, Moeda Falsa. Rio de Janeiro, Revista Criminal. Réu: Joaquim José Barbosa e outros. Caixa 90, n. 1735/1736, gal c, 1882-1891, p. 12. Fundo: Relação do Rio de Janeiro, Arquivo Nacional.

50 Supremo Tribunal de Justiça, Moeda Falsa. Rio de Janeiro, Revista Criminal. Réu: Joaquim José Barbosa e outros. Caixa 90, n. 1735/1736, gal c, 1882-1891, p. 108. Fundo: Relação do Rio de Janeiro, Arquivo Nacional.

defesa, ao contraditar a denúncia apresentada, por considerar que os exames não atendiam aos interesses dos acusados, solicitou que os fotógrafos Albert Cohen<sup>51</sup> e João Villa fizessem perícia na “máquina fotográfica” de Meynier.

Os peritos responderam a quesitos propostos pela defesa relativos à possibilidade de reprodução de cédulas com o equipamento do fotógrafo e sua subsequente tiragem em papel, bem como avaliaram o clichê (negativo) produzido por Meynier. Suas considerações principais foram: a) que o clichê (negativo) apresentado não contém uma reprodução exata e perfeita de uma nota de vinte mil réis da sexta estampa, consistindo a imperfeição na falta de reprodução integral da nota e na impureza dos agentes empregados; b) que não podiam afirmar se era possível realizar reprodução de cédulas com as “máquinas fotográficas” apresentadas, pois não tinham tentado a experiência, mas poderiam afirmar que o equipamento se prestava, de modo imperfeito, à reprodução de meias chapas, que era um tamanho menor do que o das notas; c) que com o equipamento do fotógrafo era possível obter negativos maiores e com maior perfeição, desde que fossem usadas outras objetivas; d) que o clichê (negativo) apresentado não poderia ser copiado com o equipamento do fotógrafo, mas seria possível com outro. Eles não fizeram considerações sobre o papel encontrado no ateliê do fotógrafo, pois não tinham o costume de trabalhar com ele. Uma das principais conclusões de Albert Cohen, a qual também aventamos por meio da pesquisa, é a de que a fotografia, em alguns casos, seria uma das técnicas, e não a única, na produção de notas falsas.

A análise dos peritos fornece elementos tanto para a defesa quanto para a acusação. Por um lado, afirmam que o clichê (negativo) produzido não se prestava à realização de cópias e, portanto, não seria possível fazer a impressão das cédulas; além disso, alegam que o fotógrafo não tinha equipamentos que pudessem ser utilizados na obtenção de cópias perfeitas das cédulas. Outro argumento usado pela defesa em favor dos réus é o de que as notas falsas não eram produtos exclusivos da fotografia. Por outro lado, afirmam que havia a possibilidade de usar a técnica fotográfica para a reprodução de cédulas, bastando agregar acessórios aos equipamentos já existentes.

A sentença de primeira instância considerou os réus inocentes, mas após recurso ao Tribunal da Relação, por meio da ação do promotor Leopoldo Teixeira Leite, e ao Supremo Tribunal de Justiça, os réus foram julgados culpados. Na apelação, o promotor argumentou contra a perícia feita nos objetos do ateliê de Meynier, mostrando suas fragilidades, principalmente porque o local não ficou sob a guarda da polícia. Tal situação, segundo Leite, poderia ter levado à retirada de itens, como

---

<sup>51</sup> Albert Cohen ou Alberto Cohen foi um fotógrafo com extensa atuação em Minas Gerais no século XIX, notadamente nas cidades de Juiz de Fora e de Petrópolis (RJ) (Arruda, 2013; Kossoy, 2002).

objetivas adequadas para a reprodução de cédulas. Todavia, apelando para conhecimentos retirados do manual *Photographie en Amerique*, de Liebert, ele argumenta que, com uma única objetiva, usando-se o diafragma, era possível obter retratos ou paisagens e também reproduções. Argumenta que, pelo emprego inteligente do diafragma com outra objetiva ou com outra máquina, era viável a produção de um clichê para reprodução das cédulas. Contudo, não se poderia afirmar qual desses processos Meynier usou, porque seu ateliê ficou desprotegido. A presença de papel igual ao utilizado nas cédulas falsificadas no ateliê de Meynier é outro indício probatório na apelação de Leite e que o faz pedir a condenação.<sup>52</sup>

Durante o cumprimento da pena, Meynier recorre algumas vezes, mas não é agraciado. Após a instauração da República, o fotógrafo entra com uma nova apelação, na qual solicita que sua pena seja revista em função do novo Código Penal. Como o artigo 240 determinava uma pena máxima de oito anos por “fabricar, ou falsificar, qualquer papel de crédito público”<sup>53</sup> e não previa multa, ele obtém a reforma da pena e sua conseguinte liberação. Ele deixa a prisão em 1891 e zarpa em junho para o Rio de Janeiro no vapor Beberibe, junto com sua esposa e um filho,<sup>54</sup> os quais provavelmente conviveram com o fotógrafo durante o cumprimento da sua pena na ilha-presídio.

Deste caso destacamos: as fontes indicam que Meynier era um fotógrafo itinerante, que exerceu seu ofício pelas províncias de Minas Gerais e Rio de Janeiro; houve a reprodução fotográfica de cédulas em seu ateliê, a pedido do promotor e do juiz municipal, fato inédito até então no âmbito de um processo; o hotel aparece como um espaço relevante nos acontecimentos narrados, demonstrando sua importância na atuação dos fotógrafos itinerantes, pois era um local onde os ateliês poderiam ser instalados e onde os clientes compareciam para tirar seus retratos; o uso do depoimento de uma criança mostra a falta de proteção e de uma legislação que amparasse a infância, seu testemunho poderia ter sido usado como forma de explorar a ideia de inocência e associar seus relatos à verdade dos fatos narrados pela acusação; os indícios da presença da família de Meynier na ilha-presídio apontam para uma forma específica do cumprimento da pena naquele espaço prisional, em que a sociabilidade torna-se mais complexa, na medida em que, naquele espaço, no dia a dia do cumprimento da sua pena, o detento cumpre também as prerrogativas de pai, de marido etc.

---

52 Leite, Leopoldo Teixeira. *Processo das notas falsas*: apelante: a Justiça; apelados: réus Joaquim Jose Barbosa e Henrique Jose Meynier. Rio de Janeiro: G. Leuzinger, 1882. 56p.

53 Código Penal, 1890. Decreto n. 847, de 11 de outubro de 1890. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>.

54 *Jornal do Recife*, Pernambuco, ano XXXIV, n. 25, p. 33, jun. 1891 (BN/HDB).

## Considerações finais

As reflexões em torno do envolvimento de fotógrafos e da utilização da fotografia na falsificação de dinheiro no século XIX colaboram para ampliar os conhecimentos sobre o cotidiano da sociedade imperial e para trazer mais informações sobre os usos das técnicas fotográficas. Nesse sentido, espera-se que as discussões realizadas somem novos aportes aos estudos sobre a história da fotografia e do Brasil imperial.

A aproximação dos dois tipos de fontes tratadas nesta pesquisa buscou construir um quadro interpretativo do envolvimento de fotógrafos com o crime de moeda falsa. Como afirma Fonteles Neto (2009, p. 4), por um lado, as fontes criminais “registram, de forma regulada, os flagrantes e denúncias, onde ocorriam e quem eram os envolvidos, nos permitindo explorar as narrativas das vítimas e testemunhas e, conseqüentemente, as especificidades da época”. Por outro lado, o texto publicado no jornal “com uma linguagem mais acessível do que as fontes ‘técnicas’ produzidas pelos bacharéis em direito, portanto distante do grande público – ajuda a visualizar o lugar e as condições históricas da produção dos fatos criminais a partir da pena dos jornalistas”. No entanto, a fonte jornalística não é imparcial, “pois é um produto de ações e intenções humanas no tempo e no espaço, onde o historiador pode localizar sentimentos, opiniões, vontades e poder para difundir ideias [...] ela revela, por meio dos seus noticiários, preocupações sobre transgressões contidas na urbe e o medo do crime e dos criminosos” (Fonteles Neto, 2020, posição 444).

Em nossa análise, procuramos perceber as interseções, complementaridades e oposições entre os discursos dessas fontes, de forma a trazer elementos que permitam uma melhor compreensão da instrumentalização da fotografia para a prática delitiva. Desse modo, a diferença entre os discursos de cada tipo de fonte orientou a constituição de um quadro geral sobre o envolvimento dos artistas com o crime, pautando-se pela complementaridade de informações, mas sobretudo pela ideia de representações diferenciadas de um mesmo fenômeno.

De modo específico, a investigação do crime de moeda falsa na imprensa permite vislumbrar a diversidade de maneiras pelas quais ele é representado. A diversidade das abordagens, de gêneros textuais e dos estilos dos textos jornalísticos publicados é indicativa da importância do tema naquela sociedade. Indica, ainda, que havia uma permanente insegurança na circulação do papel-moeda e que a qualquer momento alguém poderia ser surpreendido com o recebimento de uma cédula falsa. É preciso destacar que parte dos casos relatados com mais detalhes nos jornais despertou interesse na medida em que os crimes

tinham potencial para se transformarem em romances. Nesse sentido, acompanhar os desdobramentos das investigações era uma forma de despertar e manter a curiosidade dos leitores, transformando os envolvidos em personagens. Além disso, era necessário destacar a gravidade e os prejuízos causados pelo crime e as questões decorrentes das investigações, como prisões, suicídios etc. Foi o que aconteceu, por exemplo, na cobertura do caso envolvendo o fotógrafo Antonio de Castro Martins, em 1881, e, posteriormente, em 1889, no relato dos casos de falsificação referentes a Antonio Romero e ao fotógrafo S.

De maneira mais ampla, é possível afirmar que o crime de moeda falsa extrapola o âmbito econômico e atinge outros campos da vida social, com destaque para o imaginário social em torno do moedeiro falso, tal como era visto nos folhetins, nas peças de teatro, bem como para o uso figurativo das expressões “moeda falsa” e “moedeiro falso” para caracterizar enganações de toda ordem. Este é um caminho fértil de pesquisa.

Tendo em vista os lugares de atuação dos moedeiros falsos, é necessário destacar que os ambientes urbanos são espaços privilegiados das suas ações, devido, principalmente, ao comércio oferecer oportunidades para a passagem das cédulas falsas. A importância do comércio foi trabalhada no estudo de Bruno Câmara (2012), no qual são abordadas as trajetórias de dois comerciantes portugueses no Recife, Bento José da Silva Magalhães e José Maria Lopes, nas décadas de 1840, 1850 e 1860. O autor traça os contextos econômico e político, notadamente os embates entre liberais e conservadores, nos quais acontece a acusação de tráfico de moedas falsas e descortina os embates em torno da Revolução Praieira, o antilusitanismo presente na região e as acusações de envolvimento de portugueses com as falsificações e o tráfico atlântico de moeda falsa.

Em nosso estudo, os casos identificados nos Quadros 1 e 2 também permitem considerar que não é possível desvincular o crime de moeda falsa da atividade comercial, pois as casas de comércio e de câmbio são os ambientes nos quais as cédulas falsas são passadas. A presença das moedas falsas nesses ambientes abre caminho para a atuação policial que, a partir da identificação dos passadores (inocentes ou não), tenta chegar aos demais envolvidos no crime. O intuito maior era chegar, principalmente, aos fabricantes. Antonio da Cunha Couto passou moeda falsa em uma venda. José Forano e Raymundo dos Santos foram presos ao fazer negócios com moeda falsa em casas de câmbio. José Domingos de Souza e Silva era dono de um botequim, foi preso ao fazer negócios em casa de câmbio e apontou ter recebido as cédulas falsas do italiano Pedro Fermilion, que, por sua vez, não sabia de quem as recebeu. Em todos esses casos, como demonstrado no Quadro 1, a técnica utilizada para a falsificação foi a fotografia.



Isso indica que os fabricantes de moeda falsa, fotógrafos ou não, deveriam estar articulados com os compradores (que poderiam ser comerciantes) e/ou com os passadores, que também poderiam ser comerciantes ou pessoas que percorreriam as lojas fazendo compras para colocar as notas em circulação.

De forma mais específica, tendo em vista os propósitos particulares, a pesquisa na imprensa e nos processos-crimes demonstrou o envolvimento de pessoas com habilidades em torno dos ofícios necessários à cunhagem de moeda e à impressão de dinheiro em papel, como abridores de cunhos, tipógrafos, litógrafos, retratistas e fotógrafos. Assim, é possível realizar abordagens que problematizem os diferentes ofícios e como eles foram usados de forma cooperativa nas falsificações. Todavia, aqui tratamos de modo especial dos fotógrafos. Portanto, é necessário apontar algumas observações, a título de conclusão.

Ao longo do século XIX, as técnicas fotográficas se prestaram a diversos usos e funções, para atender às expectativas sociais e às demandas diversas da economia capitalista industrial. A aplicação das técnicas fotográficas na falsificação de dinheiro foi um desses usos. A aproximação de casos específicos nos ajuda a compreender melhor o papel desempenhado pelos fotógrafos. No estudo da trajetória de Victor Telles, nota-se que o envolvimento de fotógrafos com o crime de moeda falsa foi possibilitado pelo domínio de um conjunto de conhecimentos necessários para a produção e reprodução de imagens dentro do laboratório fotográfico. Assim, “havia a necessidade de dominar a exposição da chapa no salão de poses, bem como fazer a cópia fotográfica e seus respectivos retoques e coloração”. Era preciso, ainda, ter “o domínio da manipulação de agentes químicos para a sensibilização de chapas e papéis e também daqueles necessários à revelação dos clichês”. Além disso, era necessário conhecer as técnicas para a realização “de matrizes para impressão e a impressão propriamente dita” (Arruda, 2020, p. 12). Mesmo que um fotógrafo ou alguém que utilizasse a fotografia para a falsificação de dinheiro não tivesse o domínio efetivo e pleno de todas as etapas para reprodução de uma imagem e sua cópia, ele deveria ser capaz de acompanhar o trabalho ou estar associado a alguém que soubesse.

Nesse sentido, os casos analisados estão em consonância com a trajetória de Victor Telles e nos permitem afirmar que, na acusação e condenação de fotógrafos pelo crime de moeda falsa, algumas características do ofício da fotografia foram elementos essenciais. São eles: a) o domínio das técnicas fotográficas que permitiam a reprodução de imagens; b) o fato dos fotógrafos exercerem seu ofício por meio do deslocamento dentro e fora do país, o que em tese facilitaria a distribuição das cédulas falsas, geralmente, aos passadores de moeda falsa; c) o domínio de técnicas de impressão e o relacionamento com pintores,

litógrafos, gravadores e impressores. Neste último aspecto, destaca-se o fato de que havia uma rede de cumplicidade que poderia surgir, por exemplo, em virtude da condição de imigrantes dos envolvidos, fazendo com que o crime pudesse adquirir características transnacionais (Galeano, 2017). Nos termos de Bruno Câmara (2012, p. 305), ao estudar a situação em Pernambuco, “havia uma rede de ramificações bem extensas, um esquema criminoso internacional e interprovincial que contava com a participação de vários indivíduos”. Na perspectiva de Diego Galeano (2017, p. 196), é possível identificar circulações delitivas de falsificadores no mundo atlântico, notadamente, em virtude das migrações de europeus para as Américas. Isso ocorre dentro de um fenômeno amplo no Ocidente, de acordo com Rouillé (2009, p. 49), ao se verificar a “criação de grandes redes, a edificação de circuitos planetários de circulação das mercadorias e dos homens”. Desse modo, o deslocamento territorial de “fotógrafos, dibujantes y litógrafos que buscaban mejores oportunidades de trabajo y las redes de falsificación de dinero se iban conformando complejos vínculos, dentro de un universo plagado de trayectorias aventureras, algunos éxitos y muchas caídas” (Galeano, 2017, p. 196-197). Nesse aspecto, cabe destacar que Antonio Romero e Benito Neminhe eram espanhóis; Henrique José Meynier, francês; Antonio de Castro Martins, português, assim como seu auxiliar Francisco Gomes Pinto; Victor Telles, português naturalizado brasileiro; e José Forano, suspeito de passar cédulas falsas, era italiano.

Desse modo, tendo em perspectiva a visão social que se tinha da fotografia como modalidade de representação que se apresentava como fiel à realidade e meio fidedigno de reprodução de outras imagens, abria-se uma encruzilhada que apontava para algumas contradições. Para se alcançar sucesso nas falsificações, era preciso potencializar as especificidades técnicas da fotografia, tais como sua capacidade de reprodução.

Nesse sentido, a ênfase era colocada sobre o princípio de fidedignidade para que, dessa forma, fosse possível alcançar uma cópia semelhante ao original. Ou seja, quanto mais parecida com o referente, maiores as chances de sucesso do crime, o que significaria livre circulação das cédulas falsas nas relações das trocas capitalistas. Quanto maior a perfeição, menor a diferença entre o verdadeiro e o falsificado. Na cultura da imitação, não era necessário subverter as características do meio fotográfico, mas potencializá-las.

Agradecemos à FAPEMIG o apoio concedido ao projeto.

## Referências

- ARRUDA, Rogério Pereira de. Cultura visual e falsificação de dinheiro: a trajetória do fotógrafo Victor Telles, 1861-1906. *Revista de História*, São Paulo, n. 179, p. 1-36, nov. 2020. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revhistoria/issue/view/11386>. Acesso em: 30 mar. 2023.
- ARRUDA, Rogério Pereira de; SEABRA, Elizabeth Aparecida Duque; RIBEIRO, Ednalma Leticia Santiago Vial. O crime de moeda falsa e sua abordagem pelo jornal *Diário do Rio de Janeiro*, 1840-1869. *Aedos*, Porto Alegre, v. 10, n. 22, p. 140-165, ago. 2018. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/aedos/article/view/79170/49784>. Acesso em: 30 mar. 2023.
- ARRUDA, Rogério Pereira de. *O ofício da fotografia em Minas Gerais no século XIX*. Belo Horizonte: Edição do autor, 2013.
- BENJAMIN, Walter. A obra de arte na era da reprodutibilidade técnica. In: *Os Pensadores XLVIII*. São Paulo: Abril Cultural, [1936] 1975.
- BRUNET, François. *La naissance de l'idée de photographie*. Paris: Presses Universitaires de France, 2012.
- CÂMARA, Bruno Augusto Dornelas. O “retalho” do comércio: a política partidária, a comunidade portuguesa e a nacionalização do comércio a retalho, Pernambuco 1830-1870. 2012. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2012. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/10974>. Acesso em: 26 mar. 2023.
- COSTA, Marcos Paulo Pedrosa. Fernando e o mundo: o presidio de Fernando de Noronha no século XIX. In: MAIA, Clarissa Nunes; SÁ NETO, Flávia de; COSTA, Marcos; BRETAS, Marcos Luiz (org.). *História das prisões no Brasil*. v. 1. Rio de Janeiro: Anfiteatro, 2017. p. 135-178.
- FABRIS, Annateresa. A invenção da fotografia: repercussões sociais. In: FABRIS, Annateresa (org.). *Fotografia: usos e funções no século XIX*. 2. ed. São Paulo: Edusp, 1998. p. 11-37.
- FATORELLI, Antonio. *Fotografia e modernidade*. In: SAMAIN, Etienne (org.). *O fotográfico*. São Paulo: Hucitec, 1998. p. 81-92.
- FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo*. São Paulo: Brasiliense, 1984.
- FERREIRA JÚNIOR, Francisco. Um espião na corte: política, clientelismo e espionagem no Rio de Janeiro da década de 1850. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 42, n. 91, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbh/a/M5X7YC4vHfJdyDdjdXFV3Q/?lang=pt#>. Acesso em: 30 set. 2023.
- FERREIRA JÚNIOR, Francisco. O rei dos falsários: a trajetória de um moedeiro falso no Brasil imperial (1830-1861). 2017. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2017. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/170371>. Acesso em: 26 mar. 2023.
- FONTELES NETO, Francisco Linhares. A história do crime na historiografia brasileira e o uso de suas fontes. In: CÉSAR, Tiago da Silva; OLMO, Pedro Oliver; BRETAS, Marcos Luiz (org.). *Polícia, justiça e prisões: estudos históricos*. Curitiba: Appris, 2020.
- FONTELES NETO, Francisco Linhares. Crimes impressos: a imprensa como fonte de pesquisa para a história social do crime. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 25., 2009, Fortaleza. *Anais do XXV Simpósio Nacional de História – História e Ética*. Fortaleza: Anpuh, 2009. Disponível em: [https://anpuh.org.br/uploads/anais-simposios/pdf/2019-01/1548772191\\_c12bc45f6f388343f77ed8d106d49f1.pdf](https://anpuh.org.br/uploads/anais-simposios/pdf/2019-01/1548772191_c12bc45f6f388343f77ed8d106d49f1.pdf). Acesso em: 11 mar. 2014.
- GALEANO, Diego. História da moeda falsa no mundo atlântico: itinerário de pesquisa. In: VENDRAME, Maira Ines; MAUCH, Cláudia; MOREIRA, Paulo Roberto Staudt (org.). *Crime e justiça: reflexões, fontes e possibilidades de pesquisa*. São Leopoldo: Oikos; Editora Unisinos, 2018. p. 67-99.
- GALEANO, Diego. Un artista del delito: la circulación de moneda falsa entre el Rio de la Plata y Brasil. In: CAIMARI, Lila; SOZZO, Máximo (org.). *Historia de la cuestión criminal en América Latina*. Rosario: Prohistoria Ediciones, 2017. p. 195-233.
- GINZBURG, Carlo. O nome e o como: troca desigual e mercado historiográfico. In: *A micro-história e outros ensaios*. Lisboa: Difel, 1989.
- GUIMARÃES, André Rezende. *Inácio de Souza e os falsários do Paraopeba: Minas Gerais nas redes mundializadas do século XVIII*. 2008. Dissertação

- (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2008. Disponível em: <https://www.livrosgratis.com.br/ler-livro-online-117648/inacio-de-souza-e-os-falsarios-do-paraopeba--minas-gerais-nas-redes-mundializadas-do-seculo-xviii>. Acesso em: 30 set. 2023.
- KOSSOY, Boris. *Dicionário histórico-fotográfico brasileiro: fotógrafos e ofício da fotografia no Brasil (1833-1910)*. São Paulo: Instituto Moreira Salles, 2002.
- MAUAD, Ana Maria. Fotografia pública e cultura do visual, em perspectiva histórica. *Revista Brasileira de História da Mídia*, São Paulo, v. 2, n. 2, jul./dez. 2013. Disponível em: <https://ojs.ufpi.br/index.php/rbhm/issue/view/225/showToc>. Acesso em: 28 nov. 2014.
- McCAULEY, Anne. Arago, l'invention de la photographie et le politique. *Études photographiques*, Paris, n. 2, maio 1997. Disponível em: <http://journals.openedition.org/etudesphotographiques/125>. Acesso em: 19 abr. 2019.
- MITCHELL, William John Thomas. Mostrar o ver: uma crítica à cultura visual. *Journal of Visual Culture*, Londres, v. 1, n. 2, p. 165-181, 2002. Disponível em: <https://bit.ly/2kquwaJ>. Acesso em: 13 mar. 2019.
- ORVELL, Miles. *The real thing: imitation and authenticity in American culture, 1880-1940*. Chapel Hill: University of North Carolina Press, 1989.
- PESSOA, Gláucia Tomaz de Aquino. *Fernando de Noronha: uma ilha-presídio nos trópicos (1833-1894)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2014. (Cadernos Mapa, 10; Memória da Administração Pública Brasileira).
- REGO, Ana Cristina Guanaes. Resenha: CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque*. 2. ed. 2. reimpressão. Campinas, São Paulo: Editora da Unicamp, 2008.
- ROCHA, Denise. A falsificação de moeda brasileira no Porto em *O Cego de Landim (1876)*, de Camilo Castelo Branco (1825-1890). *Olho d'água*, São José do Rio Preto, v. 14, n. 2, jul./dez. 2022. Disponível em: <http://www.olhodagua.ibilce.unesp.br/index.php/Olhodagua/article/view/946>. Acesso em: 30 mar. 2023.
- ROUILLÉ, André. *A fotografia: entre documento e a arte contemporânea*. São Paulo: Editora Senac, 2009.
- ROUSSO, Henry. O arquivo ou o indício de uma falta. *Revista Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 9, n. 17, p. 85-91, 1996. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/2019/1158>. Acesso em: 10 jan. 2003.
- SILVA, Roberta Duarte da. *As Alamoas de Fernando: rotinas e vivências das mulheres no presídio de Fernando de Noronha no século XIX (1817-1889)*. 2013. Dissertação (Mestrado em História) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2013. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/11339>. Acesso em: 26 mar. 2023.
- TRETIN, Alexander. *O derrame de moedas falsas de cobre na Bahia*. 2010. (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2010. Disponível em: <https://bit.ly/3nzGwXt>. Acesso em: 26 mar. 2023.

---

Recebido em 29/5/2023

Aprovado em 18/9/2023